

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 06/2026

Processo Administrativo Nº 76/2026

SUMMIT CBCP 2026

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, **TORNA PÚBLICO** que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada aos fornecedores autorizados, exclusivos ou credenciados pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB para os serviços abrangidos por este Edital, local contratado para a realização do SUMMIT CBCP 2026, regida pelo art. 15 e, no que couber, pelo art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, aprovado pela Instrução Normativa nº 002/2026 (“RCC”), considerando a justificativa constante do Processo Administrativo quanto à inaplicabilidade do Pregão Eletrônico, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.clubesparalimpicos.org.br>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, na modalidade buffet executivo, compreendendo 4 (quatro) almoços e 4 (quatro) jantares por participante, bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, durante o Summit CBCP 2026, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, a ser realizado entre os **dias 03 e 06 de novembro de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento deverá atender aproximadamente 740 participantes, totalizando 2.960 (duas mil novecentas e sessenta) unidades de almoço executivo e 2.960 (duas mil novecentas e sessenta) unidades de jantar executivo, distribuídas ao longo dos quatro dias do evento, além de 420 (quatrocentas e vinte) unidades de água mineral em galões de 20 litros, observada a programação e a efetiva necessidade do CBCP.

1.3. A execução do objeto deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB, bem como as orientações definidas pelo CBCP, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo – Anexo I.

1.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, operacionais, de qualidade, segurança e acessibilidade previstas no Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 643.079,28** (Seiscentos e quarenta e três mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos), constituindo o preço máximo aceitável, conforme pesquisa de preços que instrui o processo.

1.4. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (art. 15, § 3º, do RCC)

1.4.1. A participação nesta Cotação Prévia Restrita está limitada, aos fornecedores que constem da relação formal apresentada pelo CICB como autorizados, exclusivos ou credenciados para a execução do respectivo serviço nas dependências do local do evento.

1.4.2. A restrição fundamenta-se no art. 15, § 3º, inciso II e nas condições operacionais estabelecidas pelo CICB para a utilização de fornecedores externos em suas dependências, conforme o Catálogo de Fornecedores constante no Termo de referência, Anexo I deste Edital, e informado na Cláusula 2.3 do Contrato nº 39/2026, firmado com o CICB.

1.4.3. A restrição decorre de regra operacional do local contratado para o evento, formalmente documentada no processo, de modo que a competição possível se estabelece entre os fornecedores autorizados pelo CICB para cada serviço, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.4.4. A publicação deste Edital no sítio eletrônico do CBCP tem por finalidade assegurar publicidade e transparência ao procedimento e não amplia o universo de participantes para além dos fornecedores formalmente autorizados pelo CICB. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não integrem o catálogo na seção correspondente ao serviço.

1.4.5. Sem prejuízo da publicação, este Edital será encaminhado, direta e simultaneamente, por e-mail e também via whatsapp a todos os fornecedores do catálogo aptos à execução do objeto, assegurando-se a todos as mesmas informações, especificações, documentos técnicos, condições, prazos e critérios de julgamento.

1.4.6. Caso o CICB atualize formalmente o catálogo durante o prazo de apresentação das propostas, os novos fornecedores aptos receberão este Edital e terão asseguradas condições equivalentes de participação, podendo o prazo ser reaberto quando necessário para preservar a isonomia.

1.5. Observados os preços máximos do serviço, o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, em moeda corrente nacional. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital.

1.6. Os interessados em participar do presente Edital poderão acessar a íntegra do documento em: <http://www.clubesparalimpicos.org.br>

1.7. Os interessados poderão enviar as Proposta, exclusivamente, para o e-mail pregao@clubesparalimpicos.org.br ou via **WhatsApp institucional do Setor de Compras (21) 98127-7917**, até as **17:00h do dia 23/10/2026**, conforme horário de Brasília, observada a antecedência mínima de 5

(cinco) dias úteis entre a publicação deste Edital e o início do recebimento das propostas (art. 4º, II, do RCC).

1.7.1. No campo assunto do e-mail ou na mensagem enviada via whatsapp, deve constar: “Proposta – Cotação Prévia Restrita nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 76/2026 – Razão Social da Proponente”.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Cotação Prévia Restrita exclusivamente as empresas integrantes do catálogo de fornecedores do CICB, na seção correspondente ao serviço para o qual apresentarem proposta, cuja atividade econômica seja permanente e compatível com esse objeto.

2.2. Não poderão participar desta Cotação Prévia Restrita nem contratar com o CBCP as pessoas físicas ou jurídicas que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 51 do RCC, sem prejuízo de outras vedações específicas eventualmente aplicáveis à fonte de recursos utilizada na contratação.

2.3. A participação nesta Cotação Prévia Restrita implica declaração da Proponente de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no item 2.2, bem como aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nas normativas internas do CBCP e na legislação aplicável.

2.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no presente Edital.

2.5. A condição de fornecedor autorizado, homologado, credenciado ou integrante do catálogo do CICB não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nem constitui presunção de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica (art. 15, § 17, do RCC).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O Proponente deverá enviar sua proposta conforme modelo do Anexo II, de acordo com o serviço, contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.1.1. A razão social da Proponente, endereço completo, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone/número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

3.1.2. Número do Edital, assinatura do representante legal da proponente em todas as vias devidamente identificadas;

3.1.3. Descrição do objeto, o valor unitário por item e o valor global (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

3.1.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;

3.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para o seu envio. Omitido o prazo na proposta, considerar-se-á que é de 60 (sessenta) dias;

3.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.2. O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo global estimado do respectivo objeto, observados o preço máximo estimado, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3.3. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa ou Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública, a qual, se for o caso, deverá ser juntada com a proposta.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

3.5. Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ou seja, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do Proponente.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. A Proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos no presente Edital poderá ser desclassificada do certame a qualquer tempo.

3.8. Os documentos necessários à participação no presente Edital deverão ser apresentados no idioma português, admitida nomenclatura técnica específica em língua estrangeira com tradução.

3.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo eventuais arredondamentos serem realizados para menor.

3.10. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

3.11. A proposta não pode conter dúvidas com relação ao preço e deve ser clara e precisa.

3.12. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, poderá ser efetuada diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da Proposta, do documento e sua validade jurídica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca desse Edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: pregao@clubesparalimpicos.org.br, com antecedência mínima de até **03 (três) dias úteis** em relação à data e hora fixadas para o encerramento do período de recebimento das propostas.

4.2. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, pelo mesmo e-mail indicado no item 4.1. Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante (art. 31 do RCC).

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A avaliação e classificação das Propostas será realizada pelo Setor de Compras juntamente com a área demandante, observados os seguintes critérios:

5.1.1. Apresentação da proposta de preços em conformidade com o requerido neste Edital;

5.1.2. Apresentação da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da Proponente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Apresentação da comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

b) Documentos específicos exigidos no Termo de Referência e comprovação da qualificação da equipe técnica, quando exigida;

5.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.3. Toda a documentação apresentada pela Proponente, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.5. O julgamento será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e acessibilidade definidos no Termo de Referência (art. 15, § 14, do RCC):

5.5.1. Fase de Classificação de Preços: compreenderá na verificação de qual proponente apresentou o preço mais vantajoso financeiramente – menor oferta de preço global.

5.5.2. Fase de Habilitação: encerrada a classificação das propostas, será examinada a documentação de habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar, compreendendo os documentos previstos nos

itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4. Caso a Proponente seja inabilitada, será examinada a documentação da próxima classificada, sucessivamente, até que se obtenha proposta válida apresentada por empresa devidamente habilitada.

5.5.3. Havendo três ou mais fornecedores aptos, deverão ser obtidas, como regra, no mínimo três propostas válidas. Não sendo obtidas, o Edital será republicado e reenviado aos fornecedores aptos, ressalvada a impossibilidade de repetição sem prejuízo à realização do evento, devidamente justificada pela área demandante e autorizada pela autoridade máxima do CBCP (art. 15, §§ 7º e 8º, do RCC).

5.5.4. O procedimento poderá prosseguir com menos de três propostas válidas desde que todos os fornecedores aptos tenham sido regularmente convidados, sejam juntados os comprovantes dos convites, sejam registradas as recusas, ausências de resposta, propostas inválidas e demais ocorrências, seja justificada a impossibilidade de obtenção de três propostas válidas, seja demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado ou com os preços praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes e o prosseguimento seja autorizado pela autoridade máxima do CBCP (art. 15, § 9º, do RCC).

5.5.5. Quando o catálogo contiver somente dois fornecedores aptos para determinado serviço, ambos poderão participar e o procedimento poderá ser concluído com as propostas recebidas. Apresentando proposta válida apenas um deles, a contratação poderá prosseguir mediante comprovação do convite ao outro fornecedor, registro da ausência de resposta, recusa ou inaptidão da proposta, demonstração da compatibilidade do preço, justificativa da vantajosidade e autorização da autoridade máxima (art. 15, §§ 10 e 11, do RCC).

5.5.6. Havendo apenas um fornecedor autorizado e apto, a contratação correspondente não será processada por esta Cotação Prévia Restrita, devendo ser adotado procedimento próprio de inexigibilidade, mediante comprovação documental da inviabilidade de competição, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço, nos termos do art. 15, § 12, do RCC.

5.6. A proposta que estiver em desconformidade com as exigências contidas no presente Edital, poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

5.7. Se a Proposta classificada como de menor preço não for aceita ou a empresa prestadora dos serviços não atenda as exigências contidas no presente Edital, a Proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, passará a ser considerada como vencedora, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta que atenda aos requisitos necessários.

5.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a equipamentos, produtos ou materiais de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Ocorrendo empate, as Proponentes empatadas deverão cumprir o que está estipulado no art. 26, §§ 9º e 11, do RCC/CBCP.

5.10. O resultado do julgamento do serviço, com a ordem de classificação, a identificação do fornecedor selecionado, o valor e os motivos de eventuais desclassificações ou inabilitações, será comunicado a todos

os proponentes e publicado no sítio eletrônico <http://www.clubesparylmpicos.org.br> (art. 14, V, e art. 15, § 19, do RCC).

5.11. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CBCP poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as motivaram (art. 52 do RCC).

6. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

6.1. Considerando que esta Cotação Prévia Restrita será processada mediante recebimento eletrônico de propostas, sem realização de sessão pública presencial ou eletrônica, a comunicação do resultado equivalerá, para fins do art. 32 do RCC, à abertura da fase recursal. A Proponente poderá interpor recurso fundamentado, dirigido à autoridade máxima do CBCP, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do resultado, a ser enviado para o e-mail pregao@clubesparylmpicos.org.br.

6.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados automaticamente do término do prazo do Recorrente (art. 32, § 1º, II, do RCC).

6.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

6.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela proponente, não serão conhecidas.

6.5. As razões e contrarrazões de Recurso deverão apresentar os motivos e a fundamentação legal que embasam o pedido.

6.6. Recurso apresentado fora do prazo não será analisado e serão desconsiderados para o acompanhamento e condução do processo.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Homologado o processo de compras, a Proponente vencedora receberá, por e-mail, as orientações para assinatura do Contrato, conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital.

7.2. A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no presente Edital.

7.3. Para a assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá possuir as condições de habilitação consignadas no presente Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

7.3.1. A adjudicação, a homologação e a contratação ocorrerão desde que a empresa seja habilitada e autorizada pelo CICB para os respectivos objetos.

7.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos da **Lei nº 13.756/2018** e/ou Termo de Fomento nº **961604/2024** vinculados da Proposta nº **001902/2024**.

7.5. O CBCP, desde que a execução esteja condizente com o homologado e adjudicado neste Edital, realizará o pagamento em parcela única, após a integral execução dos serviços do respectivo serviço e o atesto da área demandante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá discriminar o número do processo de contratação, a descrição sucinta do objeto e o período da prestação dos serviços.

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, aplicando-se o disposto no item 7.9.

7.7. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada no Contrato, vedado o pagamento a terceiros.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária em favor da CONTRATADA.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, nas datas, horários e quantitativos definidos no Termo de Referência, compreendendo **montagem nos dias 01 e 02 de novembro de 2026, evento de 03 a 06 de novembro de 2026 e desmontagem a partir das 18h do dia 06 de novembro de 2026 até as 05h do dia 07 de novembro de 2026**, observados os horários específicos aplicáveis para o serviço e o cronograma aprovado pelo CBCP.

8.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas operacionais, de segurança e de acesso do CICB, inclusive quanto a credenciamento de equipes, horários de carga e descarga, montagem, desmontagem e limpeza, respondendo por eventuais multas ou danos decorrentes de seu descumprimento.

8.3. Os serviços deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos no Termo de Referência, considerando a participação de pessoas com deficiência no evento.

8.4. O recebimento dos serviços será realizado pela área demandante, que atestará a execução em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta, aplicando-se, em caso de recusa, o disposto no item 9.2.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O atraso ou recusa injustificada na execução do contrato, o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas, estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, bem como quaisquer descumprimentos das regras previstas neste Edital ou no RCC, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para participar dos Procedimentos de Contratação previstos no RCC e de contratar com o CBCP, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV. Declaração de inidoneidade para contratar com o CBCP e com as Entidades de Administração do Paradesporto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, reservada às hipóteses de fraude, conluio, corrupção ou falsidade documental comprovadas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A escolha da penalidade e sua gradação, dentro dos limites deste item, observarão, cumulativamente:

I. A gravidade da infração e o prejuízo dela decorrente para o CBCP ou para o evento/atividade a que se destinava a contratação;

II. A reincidência do contratado em infração de mesma natureza nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III. A existência de boa-fé na conduta do contratado, inclusive eventual tentativa de mitigação do dano.

§ 2º As penas previstas neste item poderão ser aplicadas independentemente ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBCP.

9.2. No caso de recusa justificada do material ou do serviço, por parte do CBCP ou da entidade filiada beneficiária, a contratada deverá, dentro do prazo contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

9.3. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, a contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao CBCP e decorrentes de sua inadimplência, bem como a arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

9.4. A sanção de multa observará a seguinte gradação:

I. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, aplicável nos casos de mora na execução;

II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução parcial;

III. Multa compensatória, de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução total do objeto.

§ 1º Para contratações de grande vulto ou com repercussões significativas, a graduação da multa poderá ser diversa da prevista nos incisos deste artigo, desde que expressamente prevista e justificada no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

§ 2º Sendo o valor da multa superior aos créditos da contratada, esta responderá pela diferença apurada.

9.5. A notificação para aplicação das penalidades previstas neste item será efetuada por escrito à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os seguintes prazos:

I. 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades de advertência e multa;

II. 10 (dez) dias úteis, para a penalidade de suspensão temporária;

III. 15 (quinze) dias úteis, para a penalidade de declaração de inidoneidade.

§ 1º Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, dirigido à autoridade máxima do CBCP, aplicando-se, no que couber, o rito processual previsto nos arts. 32 a 34 do RCC.

§ 2º O recurso interposto contra a aplicação de multa ou suspensão não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em contrário da autoridade máxima; o recurso interposto contra a declaração de inidoneidade terá sempre efeito suspensivo.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no RCC realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária sua publicação, ressalvada a declaração de inidoneidade, cuja publicação no sítio eletrônico do CBCP é obrigatória para conhecimento de terceiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA** não importa, necessariamente, em contratação, podendo a contratante revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo.

10.2. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

10.3. O Proponente é responsável pelas informações prestadas e documentos apresentados, respondendo, a qualquer tempo, pela falsidade das informações e documentos apresentados.

10.4. Constatada a existência de falsas informações ou documentos, a proponente será imediatamente desclassificada, ou caso tenha sido o vencedor, terá seu Contrato imediatamente rescindido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A proponente notificada (por Notificação, Ofício ou E-mail) para prestar esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

10.6. O não atendimento de exigências meramente formais não importará na desclassificação da proponente vencedora, desde que seja possível sua imediata regularização.

10.7. A Proponente é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens recebidas por e-mail, ainda que ocorra a sua desconexão.

10.8. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da Proponente.

10.9. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, nos termos do item 5.4, salvo disposição legal em contrário.

10.10. Além das disposições deste Edital, aplicam-se as normas previstas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP – RCC e, quando pertinente em razão da fonte dos recursos, as normas específicas que disciplinem sua utilização, observados os princípios gerais da Administração Pública.

10.11. No caso de faltas meramente formais, que não comprometam a lisura e o real conteúdo da Proposta, o Contratante poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.12. A minuta contratual poderá sofrer ajustes de natureza formal, remissiva ou destinados à adequação de sua redação ao resultado do procedimento, desde que não impliquem alteração do objeto, das condições de execução, dos critérios de julgamento, das obrigações das partes ou das demais condições substanciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.13. Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no site: <http://www.clubesparalimpicos.org.br>.

10.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital é o da Comarca de Niterói-RJ, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. Anexo I – Termo de Referência e seu anexo I;

10.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

10.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Niterói/RJ, 09 de outubro de 2026.

João Batista

Presidente do CBCP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, na modalidade buffet executivo, compreendendo 4 (quatro) almoços e 4 (quatro) jantares por participante, bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, durante o Summit CBCP 2026, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, a ser realizado entre os dias 03 e 06 de novembro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento deverá atender aproximadamente 740 participantes, totalizando 2.960 (duas mil novecentas e sessenta) unidades de almoço executivo e 2.960 (duas mil novecentas e sessenta) unidades de jantar executivo, distribuídas ao longo dos quatro dias do evento, além de 420 (quatrocentas e vinte) unidades de água mineral em galões de 20 litros, observada a programação e a efetiva necessidade do CBCP.

1.3. A execução do objeto deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB, bem como as orientações definidas pelo CBCP.

1.4. Local contratado para o evento: CICB - GESTAO DE EVENTOS, SERVICOS E HOSPITALIDADE LTDA, com sede na Rua TR Sces Trecho 2 Conjunto 62 s/nº Parte B Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.466.465/0001-27.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de alimentação é necessária à realização do Summit dos Clubes Paralímpicos/Paradesportivos do CBCP – Edição 2026, que ocorrerá de 03 a 06 de novembro de 2026, em Brasília/DF, reunindo aproximadamente 740 participantes em programação técnica e institucional desenvolvida ao longo de todo o dia. A realização do evento e a instauração dos respectivos processos de contratação foram autorizadas pela Diretoria Executiva do CBCP.

2.2. O fornecimento das refeições no próprio local do evento é necessário para assegurar o cumprimento da programação e evitar deslocamentos externos de número expressivo de participantes, inclusive

pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo condições adequadas de permanência e atendimento durante as atividades.

2.3. Os recursos oriundos vinculados da Proposta nº 001902/2024 do Termo de Fomento nº 961604/2024, para a referida contratação, serão utilizados estritamente nos limites e condições aprovados no respectivo Plano de Trabalho, com adequada segregação das fontes de recursos.

2.4. O Plano de Trabalho contempla o custeio de 2.100 almoços e 2.100 jantares, ao valor de referência de R\$ 56,00 por refeição, totalizando R\$ 235.200,00 para esses itens. O público atualmente estimado para o evento alcança 740 participantes, e a pesquisa de preços realizada pelo CBCP junto aos fornecedores aptos à prestação do serviço no CICB apontou valor médio aproximado de R\$ 97,00 por refeição. Esse valor constitui referência de mercado, sendo que o preço efetivo decorrerá do procedimento competitivo.

2.5. Durante o detalhamento da logística do evento, verificou-se também a necessidade de fornecimento de jantar no dia 06 de novembro, considerando que parcela significativa dos participantes permanecerá hospedada em Brasília após o encerramento da programação, com retorno às respectivas cidades de origem previsto para o dia 07/11. A parcela não contemplada no Plano de Trabalho, inclusive diferenças de quantitativo e de valor efetivamente contratado, será suportada com recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do CBCP.

2.6. Considerando que os serviços serão executados nas dependências do CICB e que o local restringe a prestação de serviços de alimentação às empresas integrantes de sua relação de fornecedores autorizados, a seleção será realizada por meio de Cotação Prévia Restrita, entre as empresas aptas à execução do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

2.7. A contratação deverá assegurar igualdade de condições, julgamento objetivo e competição entre os fornecedores autorizados pelo CICB, buscando a proposta mais vantajosa e preservando a correta segregação, aplicação e prestação de contas das fontes de recursos utilizadas.

2.8. A aquisição de água mineral é essencial para garantir hidratação adequada de participantes, equipe e staff durante todo o evento. Tratando-se de evento de grande porte, o fornecimento contínuo de água é medida de saúde e segurança, prevenindo desidratação e quedas de desempenho. O quantitativo de 420 galões de 20 litros atende ao fluxo estimado de participantes, assegurando bem-estar, suporte operacional e qualidade na execução das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO EXECUTIVO (BUFFET) - SERÃO 4 ALMOÇOS	Unidade	2.960
2	ALIMENTAÇÃO - JANTAR EXECUTIVO (BUFFET) - SERÃO 4 JANTARES POR PESSOA	Unidade	2.960

3	ÁGUA MINERAL 20L	Unidade	420
---	------------------	---------	-----

DESCRIPTIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

3.1. Cronograma de execução. Os serviços serão prestados no restaurante do CICB (refeições) e nos espaços do evento indicados pelo CBCP (água mineral), observado o seguinte cronograma estimado:

DATA	SERVIÇO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
03/11/2026	Almoço executivo (buffet)	12h às 15h	740
03/11/2026	Jantar executivo (buffet)	20h às 22h30	740
04/11/2026	Almoço executivo (buffet)	12h às 15h	740
04/11/2026	Jantar executivo (buffet)	20h às 22h30	740
05/11/2026	Almoço executivo (buffet)	12h às 15h	740
05/11/2026	Jantar executivo (buffet)	20h às 22h30	740
06/11/2026	Almoço executivo (buffet)	12h às 15h	740
06/11/2026	Jantar executivo (buffet)	20h às 22h30	740
03 a 06/11/2026	Água mineral – galão 20 L	Conforme demanda	420 (total)

3.2. Itens 1 e 2 – Almoço e jantar executivos (buffet). As refeições serão servidas em sistema de autosserviço (buffet em ilhas), com reposição contínua durante todo o horário de serviço, e deverão conter, a cada refeição, no mínimo:

- a) Saladas: buffet de saladas variadas, com no mínimo 4 (quatro) opções, entre folhas, legumes e grãos, e molhos/temperos à parte;
- b) Guarnição base: arroz branco e feijão (carioca ou preto);
- c) Proteínas: 2 (duas) opções de proteína animal, sendo 1 (uma) de carne bovina e 1 (uma) de frango ou peixe;
- d) Massa: 1 (uma) opção de massa com molho;
- e) Prato vegetariano/vegano: 1 (uma) opção de prato principal vegano, devidamente identificada;
- f) Acompanhamentos: no mínimo 2 (dois) acompanhamentos, além do feijão (ex.: batatas, legumes, gratinados, farofa, purê ou salpicão);
- g) Sobremesas: no mínimo 2 (duas) opções, sendo obrigatoriamente uma delas fruta (salada de frutas ou fruta da estação);

h) Bebidas: água mineral com e sem gás, 2 (dois) tipos de sucos naturais, refrigerantes nas versões tradicional e zero açúcar, e café com complementos (açúcar, adoçante e mexedores).

3.3. Variação do cardápio. Os cardápios deverão variar entre os dias e entre almoço e jantar, sendo vedada a repetição do mesmo prato proteico em refeições consecutivas. A CONTRATADA apresentará ao CBCP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início do evento, a proposta de cardápio de todas as refeições, para aprovação, admitidos ajustes solicitados pelo CBCP sem custo adicional, desde que mantida a composição mínima prevista no subitem 3.2.

3.4. Necessidades alimentares específicas e acessibilidade. Todas as preparações deverão ser identificadas no buffet por plaquetas com o nome do prato e a indicação dos principais alergênicos (glúten, lactose, ovos, castanhas, crustáceos, entre outros) e das opções vegetarianas/veganais. A CONTRATADA deverá atender, mediante solicitação prévia do CBCP, a demandas de dietas restritivas (sem glúten, sem lactose ou outras). Considerando o perfil do público, que inclui pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, a montagem do buffet deverá permitir acesso a pessoas em cadeira de rodas e a CONTRATADA deverá manter garçons/repositores disponíveis para auxiliar no autosserviço participantes com deficiência visual, física ou mobilidade reduzida.

3.5. Materiais, estrutura e equipe. Estão incluídos no preço: pratos de porcelana, talheres de inox, copos/talhas, réchauds, chapas e travessas para porções, pranchões com toalha para o buffet, guardanapos, palitos e demais utensílios necessários; bem como equipe composta, no mínimo, por cozinheiros, auxiliares de cozinha, garçons, copeiros e repositores, em quantitativo suficiente para atendimento simultâneo do público estimado sem formação de filas excessivas, e 1 (um) coordenador/supervisor da CONTRATADA presente durante todos os serviços, como interlocutor junto ao CBCP. O mobiliário de salão (mesas e cadeiras dos participantes) será o disponibilizado pelo CICB, salvo ajuste diverso.

3.6. Segurança alimentar. A manipulação, o preparo, o transporte, o armazenamento e a exposição dos alimentos deverão observar a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e a legislação sanitária do Distrito Federal, com manutenção dos alimentos quentes e frios em temperaturas adequadas durante todo o serviço. A CONTRATADA deverá manter equipe uniformizada, com uso de touca, e responsável técnico ou profissional capacitado em boas práticas.

3.7. Confirmação de quantitativos e medição. O CBCP confirmará à CONTRATADA o quantitativo de refeições de cada serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O controle de acesso às refeições será realizado mediante credencial, voucher ou outro meio definido pelo CBCP, e a medição para fins de pagamento corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao quantitativo confirmado, mediante relatório diário conferido e assinado pelo representante do CBCP e pela CONTRATADA.

3.8. Item 3 – Água mineral (galão de 20 litros). Água mineral natural sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, lacrados, com rótulo, registro no órgão competente e prazo de validade

mínimo de 30 (trinta) dias na data da entrega, compatíveis com os bebedouros/suportes existentes no local. A entrega será fracionada ao longo do evento, nos pontos indicados pelo CBCP, com reposição dos galões vazios mediante solicitação, incluindo transporte, carga, descarga e recolhimento dos vasilhames.

3.9. O fornecimento deverá compreender refeições no formato buffet executivo, incluindo todos os insumos, gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos, materiais de apoio, equipe de serviço, montagem, reposição, organização, limpeza relacionada ao serviço e demais recursos necessários à adequada prestação durante o evento.

3.10. Os almoços e jantares deverão ser disponibilizados no próprio CICB, nos horários definidos pelo CBCP em compatibilidade com a programação do Summit CBCP 2026.

3.11. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como os procedimentos, condições de acesso, operação, circulação, carga e descarga estabelecidos pelo CICB.

3.12. A execução deverá contemplar 2.960 unidades de almoço executivo (correspondentes a 4 almoços para aproximadamente 740 participantes) e 2.960 unidades de jantar executivo (correspondentes a 4 jantares para aproximadamente 740 participantes) e 420 unidades de água mineral em galões de 20 litros, sem prejuízo dos ajustes admitidos no instrumento convocatório e contratual.

3.13. A proposta deverá apresentar o valor unitário por refeição e por galão de água mineral e o valor total de cada item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.14. Os cardápios, condições de serviço, horários, necessidades alimentares específicas e demais aspectos operacionais serão alinhados com o CBCP, observadas as condições do local e as especificações constantes do instrumento convocatório.

3.15. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Relação de Fornecedores Credenciados pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, devendo ser consideradas, para esta contratação, as empresas autorizadas e aptas à prestação de serviços de alimentação.

3.16. A água mineral deverá ser fornecida em galões de 20 (vinte) litros, lacrados e dentro do prazo de validade, entregues no CICB ao longo dos dias do evento, nos locais, quantidades e horários definidos pelo CBCP, de modo a assegurar o abastecimento contínuo durante toda a programação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Considerando que o objeto é necessário à organização e à realização de evento promovido pelo CBCP e que o local contratado, Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, restringe a execução dos serviços de alimentação aos fornecedores integrantes de seu catálogo próprio, será adotado o procedimento de Cotação Prévia Restrita, nos termos do art. 15 do Regulamento de Compras e

Contratações do CBCP, desde que a referida restrição esteja prévia, formal, objetiva e documentalmente comprovada.

4.3. A relação de fornecedores credenciados pelo CICB integra o presente Termo de Referência na forma do Anexo I, devendo ser consideradas, para fins de participação na Cotação Prévia Restrita, as empresas constantes da relação e aptas à execução do objeto de alimentação.

4.4. O instrumento convocatório será publicado no sítio eletrônico oficial do CBCP e encaminhado direta e simultaneamente a todos os fornecedores constantes do catálogo do CICB que estejam aptos à execução do objeto, assegurando-se condições equivalentes de participação, sem prejuízo das demais exigências previstas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as especificações fornecidas pelo CBCP;

5.2. Fornecer as refeições e a água mineral com padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar, apresentação e eficiência, nos quantitativos, dias e horários definidos pelo CBCP;

5.3. Observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis e as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB para acesso, circulação, carga e descarga, montagem, operação e retirada de materiais;

5.4. Disponibilizar equipe em quantidade compatível com o atendimento dos participantes, incluindo os profissionais necessários à montagem, serviço, reposição, organização e limpeza relacionada ao objeto;

5.5. Manter interlocução com o gestor indicado pelo CBCP e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência, risco, atraso ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto;

5.6. Disponibilizar gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários aplicáveis;

5.8. Cumprir as normas federais e distritais aplicáveis à manipulação, conservação, transporte e fornecimento de alimentos e as normas internas do local do evento;

5.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.10. Corrigir ou substituir, quando de sua responsabilidade, itens fornecidos em desconformidade com as especificações aprovadas pelo CBCP, sem prejuízo da continuidade do serviço;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CBCP, ao CICB ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto;

5.12. Não veicular publicidade ou utilizar marcas, identidade visual, imagens ou informações institucionais do CBCP em finalidade diversa da execução do objeto sem prévia autorização;

5.13. Providenciar a retirada de materiais e equipamentos ao término do serviço, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo local do evento;

5.14. Zelar pelas informações, documentos e orientações disponibilizados pelo CBCP exclusivamente para execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização da contratação e os interlocutores institucionais necessários à execução dos serviços;

6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e especificações necessárias à execução do objeto;

6.3. Disponibilizar, quando aplicável, as informações relacionadas a alimentação;

6.4. Promover os alinhamentos necessários entre a CONTRATADA e os responsáveis pelas demais frentes envolvidas no evento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta contratada e as especificações aprovadas;

6.6. Comunicar à CONTRATADAS eventuais desconformidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua regularização;

6.7. Atestar os serviços efetivamente executados, desde que atendidas as condições da contratação;

6.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o aceite dos serviços e a apresentação da documentação de cobrança exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Cotação Prévia Restrita, nos termos do art. 15 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, limitada às empresas integrantes do catálogo de fornecedores do Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB e aptas à execução do objeto de alimentação, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. O instrumento convocatório deverá ser encaminhado a todos os fornecedores constantes do Anexo I que estejam enquadrados na categoria de alimentação e aptos à sua execução, assegurando-se igualdade de condições para apresentação das propostas.

7.3. Será selecionada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, sanitárias e de qualidade definidas pelo CBCP e apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

7.4. A proposta comercial deverá apresentar, no mínimo, os valores unitários e totais de cada item, o valor global da contratação, a descrição do serviço ofertado, a declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e demais informações requeridas no instrumento convocatório.

7.5. Não serão admitidas propostas que deixem de contemplar itens indispensáveis à execução integral do objeto ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pelo CBCP.

Habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica:

7.6. A condição de empresa credenciada, homologada, autorizada ou integrante do catálogo de fornecedores do CICB não dispensa a apresentação da documentação de habilitação exigida no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP;

7.7. Documentação pertinente à habilitação jurídica da empresa;

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Documentação de qualificação técnica, quando exigida no instrumento convocatório em função das características do objeto, bem como demais declarações e documentos nele previstos.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento

8.1.1. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento do objeto e ao respectivo aceite pelo responsável designado pelo CBCP.

8.1.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como: a data da emissão; a descrição correta dos serviços; o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos; e os dados do CBCP corretos.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões aplicáveis.

8.1.5. Considerando que a presente contratação será custeada por fontes distintas de recursos, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal, ou em documento complementar a ela vinculado, os valores correspondentes a cada fonte de custeio, indicando expressamente: (i) o valor a ser pago com recursos provenientes das emendas parlamentares vinculadas à Proposta nº 001902/2024 do Termo de Fomento nº 961604/2024; e (ii) o valor a ser pago com recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, de modo a assegurar a adequada identificação, segregação, contabilização e prestação de contas dos recursos utilizados na contratação

8.1.6. Constatando-se situação de irregularidade no ato do pagamento, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

8.1.7. O pagamento será efetuado após o ateste da execução dos serviços e recebimento da documentação de cobrança, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** após o evento.

8.1.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado, sinal, entrada ou adiantamento de qualquer natureza, total ou parcial, sendo o pagamento devido exclusivamente após a execução dos serviços, o respectivo ateste pelo CBCP e a apresentação da documentação de cobrança, nos termos deste item. As proponentes deverão formular seus preços considerando essa condição, e serão tidas por não escritas as cláusulas das propostas que prevejam forma ou prazo de pagamento diversos, inclusive percentual de entrada ou quitação antes da realização do evento. A apresentação de proposta implica a aceitação integral das condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

8.2.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo CBCP, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta selecionada e no instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá manter interlocução com o representante indicado pelo CBCP durante as etapas de preparação, produção, montagem, realização e desmontagem relacionadas ao objeto contratado.

9.3. Eventuais ocorrências, inconformidades ou necessidades de ajuste identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

9.4. O recebimento e o ateste dos serviços dependerão da verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação.

9.5. A fiscalização exercida pelo CBCP não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários destinados à efetiva contratação serão oriundos da **Lei nº 13.756/2018** e de emendas parlamentares vinculadas à **Proposta nº 001902/2024** do **Termo de Fomento nº 961604/2024**. A utilização dos recursos da emenda observará estritamente o objeto, os quantitativos, os limites financeiros e as demais condições aprovadas no respectivo Plano de Trabalho, cabendo aos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 suportar a parcela da despesa não coberta, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira e adequada segregação das fontes.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CBCP e a CONTRATADA deverão cumprir, durante a execução da contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, abstendo-se da prática de atos ou omissões que impliquem violação da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O preço global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, produção, locação ou fornecimento, mão de obra, transporte, carga e descarga, instalação, montagem, acompanhamento técnico, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas aplicáveis.

12.2. Antes da apresentação da proposta, a empresa deverá realizar os levantamentos necessários à adequada compreensão do objeto e das condições de execução no CICB, de modo a formular proposta compatível com a integralidade dos serviços requeridos.

12.3. A participação no procedimento de Cotação Prévia Restrita estará condicionada à condição de fornecedor integrante do catálogo do CICB e apto à execução do objeto, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo CBCP.

12.4. A contratação deverá observar as condições técnicas e operacionais do CICB e as especificações, orientações e identidade institucional definidas pelo CBCP.

12.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes competentes do CBCP com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e nas demais normas aplicáveis.

12.6. O processo de Cotação Prévia Restrita deverá ser instruído com a documentação prevista no art. 15 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, incluindo a comprovação formal da restrição imposta pelo local, o catálogo atualizado de fornecedores, os comprovantes de convite a todos os fornecedores aptos, as propostas recebidas, o mapa comparativo, a justificativa da escolha, a demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço e os documentos de habilitação.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Rayane dos Santos Nascimento

Supervisora de Viagens do CBCP

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS PELO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB

Integra este Termo de Referência, para fins de realização da **Cotação Prévia Restrita**, a relação de fornecedores credenciados apresentada pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, devendo ser observadas, para esta contratação, as empresas aptas à execução do objeto de alimentação.

CICB

Único e múltiplo

EXCLUSIVOS

ALIMENTAÇÃO

ACIMA DE 1000 PESSOAS					
EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banquetaria Rio 40	Almoço /Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98662-0588 61 99951-8263	comercial@buffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banquetaria/
Torteria Giuliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercial@torteriagiuliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriagiuliana/

EVENTOS PARA ATÉ 1000 PESSOAS					
EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banquetaria Rio 40	Almoço /Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98662-0588 61 99951-8263	comercial@buffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banquetaria/
Torteria Giuliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercial@torteriagiuliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriagiuliana/
Buffet da Corte	Almoço / Jantar / Coquetel	Tacyara Raquel Melissa	61 3877-8421 61 98122-1400	buffetdacorte@gmail.com	https://www.instagram.com/buffetdacorte/
El Bosque Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Ellen Brito	61 99254-1619	elbosquebuffet@gmail.com	https://www.instagram.com/elbosquebuffet/
Unique Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Andreia Nascimento Kássio Cesar	61 99637-6801	uniquebuffetbrasil@gmail.com	https://www.instagram.com/uniquebuffetbr/
Rensia La Porta	Almoço / Jantar / Coquetel	Olinda Lorraine	61 9643-0839 61 9814-2216	atendimento@rensalaporta.com.br	https://www.instagram.com/rensalaporta5/
Bloco C em casa	Almoço / Jantar / Coquetel	Bárbara	61 99935 2292	blocoemcasa@gmail.com	https://www.instagram.com/blocoemcasa/

ESTRUTURA E APOIO

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Paço, Arquitetadas, Aluna locks, Plataforma elevatória, Andaim e, Cadeiras estofadas para auditório, estruturas e etc.	JE Locações	Alessandro Almeida	61 98208 5720	alessandro@jeleologica.com.br	https://www.instagram.com/jeleologica/
EstacionamentoManobristas	JE Estacionamento	Anderson Felipe	61 2196 9083	felipe@jeleologica.com.br	
Internet	Wlax	Rui Carvalho	61 3966 4017 61 98150 0812	rui.carvalho@wlax.com.br	https://wlax.com.br/
Segurança	Griffo	Kamila Xavier	61 3340 7919	exterior@gruposorffo.com.br comercial@gruposorffo.com.br	https://gruposorffo.com.br/
Serviços Médicos e Brigada de Incêndio	Arcanjo Life	Silvana/ Lidia	61 98549-6884 0800 252 3000	comercial@arcanjolive.com.br	https://www.instagram.com/arcanjolive/

CREDENCIADOS

EQUIPAMENTOS

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Congressos, Sem inários, Conferências	Alfa da Imagem	Roseane Dantas	61 3367 0800 61 98238 1617 61 99267 0989	atendimento@thadainagem.com.br	www.instagram.com/thadainagem
Congressos, Sem inários, Conferências	ACAP	Charlene Natanael	61 3244 0897 61 98366 0205 61 992046590	acap@acaplocacao.com.br	http://acaplocacao.com.br/
Congressos, Sem inários, Conferências	Love Produções	Laionardo Santos	61 99974 0077	atendimento@loveproducoes.com.br	https://www.instagram.com/loveproducoes/
Congressos, Sem inários, Conferências	Sonore Tecnologia em Som e Imagem	Gabriel	61 99202-1104	contato@sonore.com.br	https://www.instagram.com/sonore_tecnologia/
Congressos, Sem inários, Conferências	Tradusom	Denise Alba	61 3233 9286 61 98138 8940	tradusom@tradusom.com.br	https://www.instagram.com/tradusombol/
Congressos, Sem inários, Conferências	Trend Imagem , Luz, Som e Eventos	André Marcicos Luciana Mazotte	61 4102 0022 61 99998 0734 61 98635 6635	andrei@trendled.com.br luciana@trendled.com.br	https://www.trendled.com.br/
Congressos, Sem inários, Conferências	UP Grade	Sônia Regina	41 3029-0003 41 98836 2802 0800 6020303	sonia@upgradeavsp.com.br	https://enquartador.com.br/q5xk
Congressos, Sem inários, Conferências	Hoffmann	Dania Fernandes	61 99306- 9002	vendast_bdp@hoffmann.com	
Congressos, Sem inários, Conferências	IK Eventos	Hugo Tamietti Igor Tamietti	61 99398-4938 61 3000-2086 31 3181-2286 31 99849-7540	hugo@ik-eventos.com igor@ik-eventos.com	https://www.instagram.com/ikeventos/
Painéis de LED	ILED	Junior	61 99646-1159	junior@ledproducoes.com.br financiero@ledproducoes.com.br	https://www.instagram.com/ledproducoes/
Painéis de LED	Led Master	Luciano Alves	61 98427 0260 61 3297 4544	luciano@servideo@hotmail.com	
Reuniões Corporativas	Capital Audiovisual	Luís Fernando Thayná	61 98467 5648 61 7400 9614 61 3536 8526	comercial@capitalaudiovisual.com.br	http://www.capitalaudiovisual.com.br/
Reuniões Corporativas	Federal Locações	Diogo Rocha	61 3973 2728 61 99586 1529	diogo@federaleventos.com.br	

LISTA DE FORNECEDORES CICB



Reuniões Corporativas	L2A Eventos	Lucas Amaral	61 99937-5262	Comercial@l2aeventos.com.br	https://www.instagram.com/l2aeventos/
Reuniões Corporativas	Locatécnica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@locatecnica.com.br	https://www.instagram.com/locatecnica/
Reuniões Corporativas	Capital Sound Produções	Danilo	61 9 9976-3871	capitalproducoes@gmail.com	
Reuniões Corporativas	Smart Tecnologia	Edmar	61 9402-2031	edmar@smartevents.com.br	
Show, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Gama AV	Aleksander Gama	61 99868-4733	alek@gama-av.com.br	http://www.gama-av.com.br/
Show, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Top Sound	Ricardo Pereira	61 99245-3693	ricardo.pereira@topsound.digital	https://www.instagram.com/topsound.digital/
Show (sonorização para palcos)	Audio Live	Sérgio Leão	61 9 9991 4379	audiolivebr@gmail.com	https://www.instagram.com/audiolivebr/
Show (sonorização para palcos)	Evi Audio Systems	Tiago Martins Eviálio	61 98123 2755 61 98349 0807	eviproducoes@gmail.com	https://www.instagram.com/eviproducoes/
Show (sonorização para palcos)	Total Som	Américo Lima	61 99982 1404 61 3336 3000	americo@totalsom.com.br	

MAQUINA DE CAFÉ

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Máquina de café	Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 8176-8700 61 8318-7053	comercial@peruchicafe.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafe/?igshid=M2RkZ3JlMzhlc0Q%3D%3D
Máquina de café	Correto Café	Josimar Junior	61 98408 8196 61 3082 4408	contato@corretocafe.com.br	https://corretocafe.com.br/
Máquina de café	Impakta	Robson Araújo	61 99161 1280 61 3033 1010	admcomercial@impakta.com.br	https://impakta.com.br/
Máquina de café	Brasília Coffee	Fernando Alves	61 98442-5829	bsbcoffee@gmail.com	
Maquina de café, Blends especiais e Baristas	Kafé Itinerante	Robert Santos	61 99851 9418	cafeteriakafe.itinerante@gmail.com	https://www.instagram.com/kafe.itinerante/
Café e Blends especiais, Baristas	Panorama Café	Pedro Lopes	61 9826-4347	contato@panoramacafe.com.br	https://www.panoramacafe.com.br/

DRINKS BAR

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Apreciati Gourmet	Jéssika Igor S.	61 99362-6222	loorsuaiden@gmail.com	
Duo Design Drinks	Matheus	61 99985-5282	dinoriaduobar@gmail.com	https://linktr.ee/duodesigndrinks
Mix Drinks	Geovane Santos	61 9918 35433	showbarmixdrinks@gmail.com	https://www.instagram.com/mix_drinks
Banqueteria Rio 40*	Fabiana Helena	61 99951-8263 61 99951-8263	comercialbuffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/hie40banqueteria/

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Fazendo Mais - Sem Fila	Fred Barros	61 98171 2345	frederico@fazendomais.com.br comercial@fazendomais.com.br	https://fazendomais.com.br/
Giga Soluções Audiovisual	Bruno Saraiva	61 99687-7605	clifton@gigaav.com.br	
Federal Locações	Diogo Rocha	61 3257 2749 61 99586 1529	contato@federaeventos.com.br	
Evento Sucesso	Henrique Silva	61 99134 5297	comercial@sucesso.io	www.sucesso.io
Sistema Boss	Erika	61 98132-1011	contato@sistemaboss.com.br	
Locatécnica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@locatecnica.com.br	https://www.instagram.com/locatecnica/

DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO

	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Mobiliário em Geral	Universal Show	Gersinel/ Paulo Victor	61 98413-1248	universaleventos01@gmail.com	https://www.universaishoweventos.com/
Mobiliário em Geral	Dirce Decorações	Miriam Sheila	61 3380 1389 61 99942 0862 61 99972 9948	miriam@dircedecoracoes.com.br contato@dircedecoracoes.com.br	https://www.dircedecoracoes.com.br/
Mobiliário em Geral	CY Decorações	Cybele Modesto	61 99933 8715	cyledecoracoeseventos@gmail.com	cydecoracoeseventos.com.br
Decoração e mobiliário	Maria Tereza Cavalcanti - 2M	Sofia Peixoto	61 99393-7726	smeventos3@gmail.com	https://www.instagram.com/mariaterezacavalcanti/
Decoração e mobiliário	Henrique Decoração e Eventos	Maria Aguiar	61 9373-6156	comercialnhv@gmail.com	https://www.instagram.com/henriqueveleiradecoracao/
Decoração e mobiliário	Maria Yvone Decorações	Maria Yvone	61 99982-8546	mm_testaa@terra.com.br	https://www.instagram.com/mariayvonedecoradora/
Cadeiras para buffet e pranchões	Eventus Locações	Fred / Lidiane	61 3381 0766 61 99607 1947	contato@eventuslocacoes.com.br	http://www.eventuslocacoes.com.br/index.php
Mobiliário em Geral	Lona Branca	Victor Santos	61 99689 9880 61 99991 7660	victor@lonabranca.com	https://www.lonabrancaestetas.com.br/lonabranca
Decoração e mobiliário	Maria Helena Design	Maria Helena	61 9951-8576	contato@mariahelendesign.com.br	
Decoração e mobiliário	Paola Marcante Eventos	Paola Marcante	61 981238302	paolamarcanteeventos@gmail.com	www.paolamarcante.com.br
Mobiliário em Geral	Festah	Joseina Brito	61 99619-0301	atendimento.f2@festah.com.br	www.festah.com.br

LISTA DE FORNECEDORES CICB



Mobiliário em Geral	Luiz Pedro decorações	Sibele Coelho	61 98128 8529	comercial@luizpedro.com	http://www.luizpedro.com/index.php
Móveis Rústicos	Rose Bueno	Adriadne Barros	61 99991 4004	atendimento@rosebueno.com.br contato@rosebueno.com.br	https://www.rosebueno.com.br/
Mobiliário em Geral	Feeling Ambientes	Amanda	61 99937-6226	contato@feelingambientes.com.br	www.feelingambientes.com.br
Mobiliário em Geral	Yoshida Decoração	Paulo Ricardo Yoshida	61 3561 4179 61 99287 4142	pyoshidak@gmail.com	www.yoshidadecor.com.br
Mobiliário em Geral	Virginia D'Arc	Thalana	61 3202 3102 61 3339 6885 61 99909 2702	comercial@virginiadarc.com.br	https://www.virginiadarc.com.br/

COBERTURA FOTOGRAFICA ESPONTÂNEA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
To no Flash	Karol Silva	61981749492	ana.karoline@questadica.com.br	Site: tonoflash.com

PAISAGISMO

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Yoshida Decoração	Paulo Ricardo Yoshida	61 3561 4179 61 99287 4142	pyoshidak@gmail.com	www.yoshidadecor.com.br
Henrique Decoração e E ventos	Maria Aguiar	61 9373-6156	comercial.hv@gmail.com	https://www.instagram.com/henriquevieiradecoracao/

MONTADORA E CENOGRAFIA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
A Cenografia	Wellington	61 99169 4447 61 99828 2350	Acenografiaeventos@gmail.com adm.acenografiaeventos@gmail.com	https://www.instagram.com/acenografiaeventos/
LCCL	Luís Carlos e Gláucia	61 98140-6566 61 99148-6665	lucarlosg@lcccl.com.br financeiro@lcccl.com.br	https://www.instagram.com/lccclarquitectura/
LOBL	Bruno	61 99149-8919	comercial@lobleventos.com	www.lobl.com.br instagram.com/lobleventos
Design Stand	Kelly Faleiros	61 98617-3334	designstandcomercial@gmail.com	
Estilo Eventos	Edna Martins	61 9 8452 9472 61 9 9535-7935	comercial@estiloeventos.com.br	https://www.instagram.com/estiloeventosoficial?igsh=MVhVdVU0d3RpdVJkZGQ3O%3D
Sucessos Cenografia	Mara	61 99682-0016	comercial@sucessuscenografia.com.br	www.sucessuscenografia.com.br
Criativa E ventos	Elmo Bispo	61 9979-7843	eventoscriativa6@gmail.com	
Day One	Moa	61 99611-0233	1dayoneproducoes@gmail.com	
Mais Stand	Alex	61 3202 4264 61 98118 9373	alex@maisstand.com.br joao.marcos@maisstand.com.br	https://www.instagram.com/mais_stand/
Troia Produções	Flavio Ferreira Daniete Albemaz	62 98110 0001 62 99929 9577	comercial@troiaproducoes.com.br financeiro@troiaproducoes.com.br	https://www.instagram.com/troia_producoes/
Ideal! Stand	Letícia	61 99440-3479	comercial@idealstand.com.br	https://www.linkedin.com/company/troia-produ%C3%A7%C3%B5es/

MERCHANDISING

EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
In Vynil	Comunicação Visual para Merchandising	Antônio Carlos	61 3355-1834 61 98252-2932	invynil.vendas@gmail.com	www.invynil.com.br

ARTE E ARQUITETURA CENOGRÁFICA

EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Bueno Arquitetura	Consultoria, projeto e execução de arquitetura cenográfica	Taina Alves	11 98128-7117 11 4239-1921	taina@bueno.br.com.br	https://www.instagram.com/buenocenografia/

GERADORES

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Energia Geradores	Laura Rodrigo	61 98127 1666 61 7402 3790	comercial@energiaeradores.com	https://www.instagram.com/energiaeradores/
Power Geradores	Almir	61 99836 5639	geradoresrl@gmail.com	https://www.instagram.com/powergeradoresrl/
SOS Geradores	Lilia Robson	61 3083 7006 61 99985 2409	administrativo2@sosenergia.com.br	http://www.sosenergia.com.br/index.html
PSL Geradores	Adalberto	61 98409 5719	pslsoneluz@gmail.com	

TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Altora Solutions	Ricardo Avelar	61 98157 2627	ricardo.avelar@altorasolutions.com.br	www.altorasolutions.com.br
Ilha da Imagem	Roseane Dantas	61 3367 0800 61 98238 1617 61 99267 0989	atendimento@ilhadaimagem.com.br	https://www.instagram.com/ilhadaimagem/
Interlinguae	Paulo Liegio	61 3347 4477 61 3347 1421	interlinguae@interlinguae.com.br	www.interlinguae.com.br
Tradusom	Denise	61 3233 9266 61 98138 8940	tradusom@tradusom.com.br	https://www.instagram.com/tradusombab/

DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E LOCAÇÃO E BEBEDOUROS

LISTA DE FORNECEDORES CICB



EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 99176-8700	comercial@peruchicafe.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafe
Estação das Águas	Alexandre Barreto	61 3447 8000 61 99184 0055 61 98230 8080 61 98291 0088	estacaodasaguas@gmail.com	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP – CNPJ 38.067.298/0001-20

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 06/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET EXECUTIVO) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL – SUMMIT CBCP 2026

PROPONENTE (razão social): _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço: _____

Responsável legal: _____ E-mail/telefone: _____

Declaramos conhecer e aceitar as condições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e de seus anexos, apresentando proposta para fornecimento integral de alimentação e água mineral durante o Summit CBCP 2026, de 03 a 06/11/2026, no CICB, em Brasília/DF.

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO EXECUTIVO (BUFFET) Fornecimento de 4 (quatro) almoços por participante, para público estimado de 740 pessoas, distribuídos ao longo dos quatro dias do evento, incluindo insumos, equipe, utensílios, equipamentos, montagem, reposição, organização e limpeza relacionada ao serviço.	Unidade	2.960	R\$ _____	R\$ _____
2	ALIMENTAÇÃO – JANTAR EXECUTIVO (BUFFET) Fornecimento de 4 (quatro) jantares por participante, para público estimado de 740 pessoas, distribuídos ao longo dos quatro dias do evento, com todos os recursos necessários à execução. Inclui jantar de 06/11/2026.	Unidade	2.960	R\$ _____	R\$ _____
3	ÁGUA MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, lacrados e dentro da validade, com entregas no CICB nos locais, quantidades e horários definidos pelo CBCP, garantindo abastecimento durante a programação.	Unidade	420	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ _____

Valor global por extenso: _____

2. CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

2.1. A proposta contempla integralmente 2.960 almoços executivos, 2.960 jantares executivos e 420 galões de água mineral de 20 litros, conforme quantidades e condições do Termo de Referência.

2.2. Declaramos que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução integral do objeto, inclusive gêneros alimentícios, água mineral, materiais, utensílios, equipamentos, transporte, equipe de serviço, carga e descarga, montagem, reposição, organização, limpeza relacionada ao serviço, tributos e demais encargos.

2.3. Os cardápios, horários de fornecimento, necessidades alimentares específicas e demais condições operacionais serão alinhados com o CBCP, observados o Termo de Referência e as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

2.4. Declaramos cumprir os procedimentos técnicos e operacionais do CICB relativos a acesso, circulação, carga e descarga, montagem, funcionamento, retirada de materiais e prestação dos serviços.

2.5. A contratação será executada por empresa integrante do catálogo de fornecedores autorizados pelo CICB e apta ao serviço de alimentação, com apresentação dos documentos de habilitação exigidos no procedimento.

2.6. O pagamento será realizado após o efetivo cumprimento do objeto, aceite e ateste pelo CBCP, e entrega da nota fiscal e das certidões aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por boleto ou transferência bancária, conforme o Termo de Referência.

2.7. Estamos cientes de que a contratação poderá ser custeada por recursos vinculados à Proposta nº 001902/2024, do Termo de Fomento nº 961604/2024, e por recursos da Lei nº 13.756/2018, observada a segregação das fontes, a ser identificada na nota fiscal ou em documento complementar vinculado, conforme orientações do CBCP.

2.8. Validade da proposta: _____ dias corridos (preencher conforme o instrumento convocatório).

2.9. Declaramos que nenhum item ou recurso indispensável à execução integral do objeto foi excluído desta proposta.

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Razão social: _____ CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Nota: o detalhamento do cardápio e das condições de atendimento deverá observar o Termo de Referência e os alinhamentos com o CBCP. Os quantitativos acima são os previstos no documento-base, sujeitos aos ajustes formalmente admitidos.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 06/2026

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Cotação Prévia Restrita nº 06/2026, do Termo de Referência, de seu Anexo I, da proposta comercial selecionada e do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP - RCC/CBCP, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação na modalidade buffet executivo, compreendendo 4 (quatro) almoços e 4 (quatro) jantares por participante, bem como fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, durante o Summit CBCP 2026, de 03 a 06 de novembro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, conforme o Termo de Referência e seu Anexo I.

1.2. A contratação decorre de Cotação Prévia Restrita, nos termos do art. 15 do RCC/CBCP, em razão da restrição do CICB aos fornecedores autorizados e aptos à execução de serviços de alimentação, conforme documentação do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos estimados atendem aproximadamente 740 participantes. O fornecimento compreende todos os gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos, equipe, montagem, reposição, organização e limpeza relacionada ao serviço. Os ajustes de quantitativos observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Almoço executivo (buffet), 4 almoços por participante, nos dias 03 a 06/11/2026	Unidade	2.960
2	Jantar executivo (buffet), 4 jantares por participante, nos dias 03 a 06/11/2026	Unidade	2.960

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
3	Água mineral em galões lacrados de 20 litros, dentro da validade, com entregas conforme programação do CBCP	Unidade	420

2.2. Valores unitários e totais dos itens (a preencher conforme proposta selecionada):

Almoço: valor unitário R\$ _____; total R\$ _____. Jantar: valor unitário R\$ _____; total R\$ _____. Água mineral 20L: valor unitário R\$ _____; total R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____)

3.2. O pagamento será realizado após a execução e o aceite dos serviços pelo CBCP, mediante Nota Fiscal/Fatura e atesto do responsável designado, observadas as quantidades efetivamente executadas e aceitas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o ateste dos serviços e o recebimento da documentação de cobrança exigida, mediante boleto ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar data de emissão, dados corretos do CBCP, descrição dos itens, quantidades e valores efetivamente executados e aceitos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal aplicáveis. Deverá discriminar, na própria nota ou documento complementar vinculado, os valores correspondentes à Proposta nº 001902/2024 do Termo de Fomento nº 961604/2024 e aos recursos da Lei nº 13.756/2018, assegurando a segregação das fontes de custeio.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.7. Constatada irregularidade na documentação ou situação fiscal, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularização ou apresentação de defesa, conforme o RCC/CBCP e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nas dependências do CICB - Gestão de Eventos, Serviços e Hospitalidade LTDA, localizado na Rua **TR Sces, Trecho 2, Conjunto 62, s/nº, Parte B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-002.**

4.2. As refeições serão servidas nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, nos horários estabelecidos pelo CBCP, no formato buffet executivo, com montagem, serviço, reposição, organização e limpeza relacionada ao objeto. Os cardápios, necessidades alimentares específicas e condições operacionais serão alinhados previamente com o CBCP.

4.3. A água mineral será entregue no CICB, em galões de 20 litros lacrados e dentro do prazo de validade, nos locais, horários e quantidades definidos pelo CBCP, assegurando abastecimento contínuo durante o evento.

4.4. Refeições, água e serviços em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, devendo a CONTRATADA corrigir ou substituir os itens sob sua responsabilidade, sem custos adicionais e sem prejuízo da continuidade do atendimento.

4.5. O recebimento e o ateste dependerão da verificação dos quantitativos, da qualidade, higiene, segurança alimentar, regularidade das entregas e conformidade com o Termo de Referência e a proposta aprovada.

4.6. Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser comunicada formalmente ao CBCP tão logo identificada, devidamente justificada e comprovada, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar gestor e fiscal do contrato, acompanhar e receber os serviços nos termos do contrato, Termo de Referência e proposta;

5.2. Verificar a conformidade das refeições, água, horários, condições de serviço e quantitativos fornecidos;

5.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades e solicitar sua correção;

5.4. Atestar os serviços efetivamente executados e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.5. Fornecer informações, orientações, programação e necessidades alimentares específicas, quando aplicáveis, e articular as frentes envolvidas no evento;

5.6. O CBCP não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Fornecer refeições e água mineral nos padrões de qualidade, higiene, apresentação e segurança alimentar exigidos, nos quantitativos, dias e horários definidos pelo CBCP;

6.3. Disponibilizar equipe suficiente, gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos, materiais, transporte e demais insumos, realizando montagem, reposição, organização, limpeza e retirada dos materiais;

6.4. Cumprir integralmente as normas sanitárias federais e distritais e as normas de acesso, circulação, carga e descarga e operação do CICB;

6.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, itens e serviços em desconformidade, sem interromper o fornecimento;

6.6. Comunicar tempestivamente ao CBCP riscos, atrasos e ocorrências que possam comprometer a segurança alimentar ou a execução;

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros por ela contratados, inclusive por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CBCP e observar as orientações da fiscalização, sem que isso reduza sua responsabilidade pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo CBCP, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e solicitar correções necessárias.

7.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e por eventuais danos causados ao CBCP ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura até o cumprimento integral das obrigações, incluindo preparação, execução dos serviços entre 03 e 06 de novembro de 2026, desmontagem, recebimento definitivo e pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A contratação será custeada com recursos da Lei nº 13.756/2018 e de emendas parlamentares vinculadas à Proposta nº 001902/2024 do Termo de Fomento nº 961604/2024, respeitados os limites e quantitativos aprovados no Plano de Trabalho e a segregação das fontes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis previstas no RCC/CBCP e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, nem impede a rescisão contratual nas hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

11.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, adotando medidas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados na execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá utilizar informações, documentos e orientações recebidos do CBCP exclusivamente para a execução do objeto, sem publicidade ou uso de marcas e identidade institucional sem prévia autorização.

11.3. A CONTRATADA adotará medidas adequadas para evitar o acesso, uso, divulgação ou tratamento indevido de dados pessoais sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A CONTRATADA declara ciência de que as informações relativas à contratação e os dados pertinentes ao procedimento poderão ser publicados no sítio eletrônico oficial do CBCP, quando aplicável, em observância às diretrizes de transparência e governança da instituição.

12.2. O extrato do contrato será publicado no sítio eletrônico oficial do CBCP na forma e no prazo previstos no RCC/CBCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RCC/CBCP, inclusive em caso de inadimplemento, execução inadequada, atraso que comprometa a realização do SUMMIT CBCP 2026 ou descumprimento de obrigação essencial.

13.2. O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, por impossibilidade superveniente de execução, por determinação de órgão competente ou por outras hipóteses previstas no RCC/CBCP e na legislação aplicável.

13.3. A rescisão não prejudicará as obrigações de proteção de dados, prestação de contas, entrega de documentos e responsabilização por danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução deste Contrato, a legislação brasileira aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o RCC em seu Art. 36 Inciso VIII e demais normas aplicáveis à matéria, obrigando-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, integridade e transparência em todas as suas relações com a CONTRATANTE e com agentes públicos.

14.2. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, agentes, consultores e terceiros que atuem em seu nome ou interesse, obriga-se a não praticar, autorizar, incentivar ou tolerar quaisquer atos que possam caracterizar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA fica expressamente proibida, direta ou indiretamente:

- a) prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) fraudar licitação ou contrato administrativo;
- f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

g) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos administrativos; e

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a manter mecanismos, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza e os riscos de suas atividades, destinados à prevenção, detecção e correção de práticas ilícitas, fraudes e atos de corrupção relacionados à execução deste Contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá orientar e exigir de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados, fornecedores e demais terceiros que atuem em seu nome ou benefício o cumprimento das disposições desta cláusula, naquilo que lhes for aplicável.

14.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência ou suspeita de qualquer ato ou fato que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou às disposições desta cláusula, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para interromper e remediar eventual irregularidade.

14.7. A CONTRATADA deverá cooperar com eventuais procedimentos de apuração promovidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, fornecendo, quando legalmente solicitado, informações e documentos relacionados à execução deste Contrato, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que seja parte.

14.8. A prática, pela CONTRATADA ou por pessoa que atue em seu nome ou benefício, de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou a comprovação de fraude ou corrupção relacionada à execução deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.9. A violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, observados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis, ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, conforme a gravidade do fato e a legislação pertinente, a extinção do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.10. A aplicação das consequências previstas nesta cláusula não prejudicará a adoção, pela CONTRATANTE, das medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis, inclusive a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, quando houver indícios de prática de ilícito.

14.11. A CONTRATADA declara, ainda, que a execução deste Contrato será realizada de forma ética, íntegra e transparente, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a regularidade da contratação ou causar prejuízo ao interesse público.

14.12. As disposições desta cláusula permanecerão aplicáveis durante toda a vigência do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais que, por sua natureza, subsistam após o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência de Alimentação do Summit CBCP 2026, seu Anexo I – Relação de Fornecedores Credenciados pelo CICB, a proposta comercial selecionada e os documentos do procedimento de Cotação Prévia Restrita.

15.2. Em caso de divergência entre este contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial, prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos técnicos, critérios de recebimento e condições de pagamento.

15.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o RCC/CBCP, os normativos internos aplicáveis e a legislação vigente.

15.4. Quaisquer alterações do objeto, valor, prazos, cronograma, forma de execução ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido pelo RCC/CBCP, quando aplicável.

15.5. O preço contratado é global e contempla todos os custos necessários à execução, não podendo a CONTRATADA alegar omissões em seus levantamentos para pleitear acréscimos de preço, alteração de prazo ou redução da qualidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, na data da última assinatura digital.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

João Batista Carvalho e Silva – Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[REPRESENTANTE LEGAL / CARGO]

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: